
RELAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S. A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO SOCIAL

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adota a denominação de “Sonae Indústria, SGPS, S.A.”.

ARTIGO SEGUNDO

Um - A sede social é no Lugar de Espido, Via Norte, freguesia e concelho da Maia, podendo ser transferida, nos termos da lei, por deliberação do Conselho de Administração.

Dois - O Conselho de Administração poderá criar, dentro ou fora do país, delegações ou qualquer outra forma de representação que julgue conveniente.

ARTIGO TERCEIRO

O objeto da sociedade é a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas.

ARTIGO QUARTO

Um - A sociedade pode adquirir ou alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objeto igual ou diferente do referido no artigo terceiro, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada.

Dois – A sociedade pode ainda associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO SEGUNDO

CAPITAL, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES

ARTIGO QUINTO

Um - O capital social é de duzentos e cinquenta e três milhões trezentos e dezanove mil setecentos

e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos, está integralmente subscrito e realizado.—————

Dois – O capital social é dividido em quarenta e cinco milhões quatrocentas e três mil e vinte e nove ações ordinárias sem valor nominal.—————

Três - O capital poderá ser elevado até mil e duzentos milhões de euros, por uma ou mais vezes, por deliberação do Conselho de Administração que fixará, nos termos legais, as condições de subscrição, nomeadamente, o diferimento das entradas e as categorias de ações a emitir, de entre as já existentes.—————

ARTIGO SEXTO

Um - As ações serão nominativas e poderão ser tituladas ou escriturais.—————

Dois – A representação dos valores titulados, se existentes, será efetuada nos termos da lei.———

Três - Poderão ser emitidas ações sem direito a voto que poderão ser remíveis pelo seu valor de emissão, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.—————

Quatro - No caso de incumprimento da obrigação de remição a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar na data em que se verificar a deliberação da emissão.—————

ARTIGO SÉTIMO

Um – A sociedade poderá emitir warrants autónomos, nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos acionistas ou do Conselho de Administração.—————

Dois – Os warrants emitidos pela sociedade serão nominativos, titulados ou escriturais, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no número dois do artigo sexto.—————

ARTIGO OITAVO

Um - A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos acionistas ou do Conselho de Administração.—————

Dois - Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em ações de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de ações de categorias especiais._____

Três - Na hipótese de ser deliberada pelo Conselho de Administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior, deverão existir as categorias especiais de ações aí mencionadas._____

Quatro - As obrigações emitidas pela sociedade serão nominativas, tituladas ou escriturais, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no número dois do artigo sexto._____

CAPÍTULO TERCEIRO

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ARTIGO NONO

Um - O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de cinco e no máximo de nove, eleitos em Assembleia Geral._____

Dois – O Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o Presidente, tendo este voto de qualidade._____

Três - O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa Comissão Executiva a competência e os poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe._____

Quatro - Competirá ao Conselho de Administração regular o funcionamento da Comissão Executiva e o modo como exercerá os poderes que lhe forem cometidos._____

ARTIGO DÉCIMO

Um - A eleição de um administrador será efetuada isoladamente, nos termos da lei, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas, contando que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social._____

Dois - O mesmo acionista não pode subscrever mais de uma lista._____

Três - Cada lista deve conter, pelo menos, a identificação de duas pessoas elegíveis para cada cargo a preencher._____

Quatro - Se forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto destas listas._____

Cinco - O disposto nos números anteriores só será aplicável se a sociedade for considerada de subscrição pública, concessionária do Estado ou de entidade a ele equiparada._____

_____ **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** _____

Compete ao Conselho de Administração assegurar a gestão dos negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes, incluindo, nomeadamente, os seguintes:_____

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o Conselho de Administração poderá delegar os seus poderes num só mandatário;_____

b) Aprovar o orçamento e plano da sociedade;_____

c) Tomar de arrendamento, adquirir, alienar e onerar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo ações, quotas ou obrigações;_____

d) Deliberar a emissão de obrigações e a contração de empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;_____

e) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou coletivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas;_____

f) Deliberar que a sociedade preste, às sociedades de que seja titular de ações, quotas ou partes sociais, apoio técnico e financeiro;_____

g) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas ou entidades nos termos do artigo

quarto do contrato social;_____

h) Deliberar sobre a emissão de warrants._____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Um - Todos os documentos que obriguem a sociedade incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários terão validade quando assinados por:_____

a) Dois administradores;_____

b) Um administrador e um mandatário da sociedade no exercício do respectivo mandato;_____

c) Um administrador para constituir mandatário judicial da sociedade ou, se para intervir no ato ou atos tiver sido designado em ata pelo Conselho de Administração;_____

d) Dois mandatários;_____

e) Um mandatário, se para intervir no ato ou atos tiver sido designado pelo Conselho de Administração ou por qualquer administrador com poderes para o designar._____

Dois - Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador ou por um dos mandatários._____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em atos e contratos estranhos aos negócios sociais._____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Um - O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente, pelo menos, uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o presidente, ou dois dos membros o convocarem, devendo as deliberações que forem tomadas constar das respectivas atas._____

Dois - O Conselho de Administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada._____

Três - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos administradores

presentes ou representados e dos que votem por correspondência._____

Quatro - Qualquer administrador pode fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro administrador mediante carta, que explicitando o dia e hora da reunião a que se destina, seja dirigida ao presidente, mencionada na ata e arquivada._____

Cinco – As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos nos termos previstos na lei._____

_____ARTIGO DÉCIMO QUINTO_____

Um - Em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer administrador, o Conselho de Administração providenciará quanto à sua substituição._____

Dois – Considerar-se-á que um administrador incorre em falta definitiva, quando o mesmo faltar a duas reuniões seguidas ou interpoladas, sem apresentar justificação que seja aceite pelo Conselho de Administração._____

Três - Se se tratar de falta definitiva do administrador eleito ao abrigo das regras especiais consignadas no artigo décimo, proceder-se-á a eleição._____

_____ARTIGO DÉCIMO SEXTO_____

Os membros do Conselho de Administração caucionarão o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela Assembleia Geral que os eleger ou, na falta de deliberação, pela importância mínima legalmente exigida e por qualquer das formas permitidas._____

_____ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO_____

A fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos em Assembleia Geral._____

_____ARTIGO DÉCIMO OITAVO_____

O Conselho Fiscal é constituído por um número par ou ímpar de membros, com um mínimo de três e um máximo de cinco, a fixar pela Assembleia Geral, devendo existir um ou dois suplentes,

consoante a sua composição for de, respectivamente, três ou mais membros._____

ARTIGO DÉCIMO NONO

As atribuições do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas são as que são especificadas na lei._____

ARTIGO VIGÉSIMO

Os membros do Conselho Fiscal caucionarão o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela Assembleia Geral que os eleger ou, na falta de deliberação, pela importância mínima legalmente exigida e por qualquer das formas permitidas._____

CAPÍTULO QUARTO

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Um - A Assembleia Geral é constituída somente pelos acionistas, titulares de ações com direito a voto, que comprovem, junto da sociedade, a sua titularidade nos termos estabelecidos na lei._____

Dois - A presença nas Assembleias Gerais de acionistas titulares de ações preferenciais sem voto e a sua participação na discussão dos assuntos da ordem do dia depende de autorização da Assembleia Geral._____

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

Um - A cada ação corresponde um voto._____

Dois – Exceto se a lei exigir diversamente, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples._____

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nos termos estabelecidos na lei e nos constantes do respectivo aviso convocatório._____

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Um – Se a sociedade for considerada “sociedade com o capital aberto ao investimento do público” os acionistas poderão votar por correspondência._____

Dois – Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, nos termos previstos na lei. O voto por correspondência poderá ser exercido por via eletrónica, se esse meio for colocado à disposição dos acionistas e constar do aviso convocatório da respectiva Assembleia Geral, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no presente artigo._____

Três – A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação, e, se pessoa coletiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o ato._____

Quatro – Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:_____

- a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;_____
- b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;_____
- c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta._____

Cinco – Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do acionista, ou seu representante._____

Seis – Entender-se-á que o acionista que vote por correspondência se abstém na votação das propostas que não sejam objeto de voto e que tenham sido apresentadas anteriormente à data em que esse mesmo voto tenha sido emitido._____

Sete – Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a

propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos._____

Oito – Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites._____

Nove – Compete à sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação._____

_____ **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO** _____

A Assembleia Geral poderá ser efetuada por meios telemáticos, desde que se encontrem assegurados os respectivos meios, a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações._____

_____ **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO** _____

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social._____

_____ **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO** _____

A mesa da Assembleia Geral será constituída, no mínimo, por um Presidente e um Secretário._____

_____ **ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO** _____

A Assembleia Geral reunirá:_____

a) Em sessão ordinária, no prazo fixado na lei para a reunião da Assembleia Geral anual;_____

b) Em sessão extraordinária, sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o solicitem ou a requerimento de acionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital social imposto por lei para este efeito._____

_____ **ARTIGO VIGÉSIMO NONO** _____

Um - A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada pela Assembleia Geral._____

Dois - A Assembleia Geral poderá eleger uma comissão de vencimentos, para o cumprimento do disposto no número anterior._____

_____ARTIGO TRIGÉSIMO_____

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes._____

_____CAPÍTULO QUINTO_____

_____DISPOSIÇÕES GERAIS_____

_____ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO_____

O exercício social coincide com o ano civil._____

_____ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO_____

Um - Aos resultados líquidos evidenciados pelos documentos de prestação de contas anuais serão deduzidas as importâncias necessárias à formação ou reconstituição da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a Assembleia Geral, por maioria simples, destinar, podendo esta deliberar distribuí-los, total ou parcialmente, ou afetá-los a reservas._____

Dois – Uma percentagem não superior a cinco por cento dos resultados líquidos do exercício poderá ser destinada a remuneração dos administradores e gratificação dos trabalhadores da sociedade, nos termos deliberados em Assembleia Geral._____

_____ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO_____

O Conselho de Administração, obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá resolver fazer adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei._____

_____ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO_____

Um - A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os acionistas o valor de emissão de cada ação ou parte dele._____

Dois - A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial, se proceda a sorteio._____

_____ **ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO** _____

Em caso de emissão de novas ações em virtude de aumento de capital, estas quinhão nos lucros a distribuir, conforme for determinado na deliberação de aumento ou, na falta de tal disposição, proporcionalmente ao período que mediar entre o último dia do período de subscrição das ações e o encerramento do exercício social._____

_____ **ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO** _____

Em caso de aumento de capital social por incorporação de reservas, a emissão das novas ações respeitará a proporção de entre as várias categorias existentes sendo, pois, atribuídas ao acionista ações da espécie por ele detida._____